

LEI Nº 829 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado os seguintes profissionais:

- I – 01(um) médico com carga horária semanal de 40 horas e vencimento mensal de R\$3.521,54(três mil quinhentos e vinte e um reais e cinqüenta e quatro centavos).
- II – 02(duas) psicólogas com carga horária semanal de 20 horas e vencimento mensal de R\$983,04(novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

Art. 2º - As contratações de que tratam o artigo anterior acontecerão pelo prazo inicial de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando o contratado sujeita ao Regime Jurídico de Natureza Estatutária, nos termos da Lei Municipal nº 625/96 de 05 de Janeiro de 1996.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei, correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 05 de setembro de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL